DECRETO Nº 1.316/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção da COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.
- Art. 2º O poder executivo solicitação por meio de Ofício a ser enviado a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 3º Em decorrência do disposto nesse Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde e edição de ato do Prefeito Municipal.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 28 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2020. Edição 1999 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Pag. 12 e 13.